



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 589/89 de 24 de julho de 1989

CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, aprova e eu, DIVINO NÉCO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal GERALDO GARCIA BORGES, subordinada à administração do Setor de Educação.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros destinados à manutenção e aquisição de acervo da biblioteca adquirirão daqueles consignados para este fim e constantes do orçamento em vigor.

Artigo 3º)- Fica o Sr. Prefeito autorizado a firmar convênio com entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/ Fundação Nacional Pró Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da biblioteca municipal de Claraval ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às Unidades conveniadas.

Artigo 4º)- O funcionário bibliotecário será designado entre os já existentes no Setor de Educação.



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DIVINO NECO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL